

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**EDITAL N° 058/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023**

<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM				
<b>CRITÉRIO:</b>	MENOR PREÇO				
<b>ABERTURA DO EDITAL:</b>	<b>20/11/2023</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>	<b>19/12/2023</b>	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	<b>09h30min</b>
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
<b>OBJETO:</b>	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS - UPA</i>				

À FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Esta licitação atende ao pedido dos técnicos e diretores clínicos da UPA.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no local, data e horário acima mencionado, quando terá início a sessão pública para credenciamento e abertura dos mesmos.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS – UPA.*

**1.2.** Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances, se tiver cotado de acordo com as especificações mínimas deste Edital, conforme descrição completa e quantificação constante no Anexo I - Termo de Referência.

## **2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

### **2.2. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.2.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Cooperativas;

**2.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.7.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.8.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da FEMA, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

**2.3.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes Nº 01 e Nº 02.

**3.2.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 058/2023 <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023</b> Abertura dia 19/12/2023 às 9H30min.	
<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

EDITAL N° 058/2023

**PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2023**

Abertura dia 19/12/2023 às 9H30min.

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

**3.2.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**3.2.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

**4.1.1.1. Tratando-se de representante legal,** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.1.2. Tratando-se de Procurador,** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na subseção 4.1.1.1.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.1.2.** Quanto as licitantes, deverão apresentar **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta de Preços) e n° 02 (Documentos de Habilitação):

**a)** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.

**b)** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.

**c)** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

**4.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.4.** Encerrada a fase de Credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

**4.1.4.1.** Será considerada licitante retardatária aquela que se apresentar na Sessão depois de declarado, pela Pregoeira Oficial, o encerramento desta fase.

**4.1.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**4.1.6.** Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na subseção 4.1.1.2 supra.

**5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada digitada, impressa de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta Comercial.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1.** Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) Telefone para contato;
- d) E-mail;
- e) CNPJ;
- f) Número da inscrição estadual ou municipal.

**5.3.2.** Número do Pregão e do Processo Licitatório.

**5.3.3.** Número do item, que deverá ser compatível com o Termo de Referência – ANEXO I.

**5.3.4.** Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Termo de Referência – ANEXO I).

**5.3.4.1.** Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta comercial, os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E/OU MANUAIS dos produtos

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**5.3.5.** A Proposta de preços deverá conter o valor unitário, mensal e anual do item, devendo o valor do item da proposta ser expressos em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta sugerida no Anexo II;

**5.3.5.1** Os preços ofertados deverão ser de forma clara e precisa, líquidos, fixos e irrevogáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.6.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**5.3.7.** O prazo e condições de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – ANEXO I;

**5.3.8.** Declarações, que poderão ser impressas na proposta, de que:

**a)** os equipamentos ofertados atende integralmente às especificações exigidas e serão entregues/instalados no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I.

**b)** o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**c)** total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

**5.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**5.5.** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

**6. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** Para a habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

**6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

**6.1.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5.** Os documentos relacionados nas subseções 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

**6.1.1.6.** Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

**6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**6.1.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDI ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.2.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de **falência** e **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.1.3.2.** Certidão negativa de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.1.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

**6.1.4.2.** A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) em papel timbrado original (is) ou cópia (s) autenticada (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de no mínimo 50% do item de maior relevância, abaixo referenciado, nos termos da súmula 24 do TCE/SP.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS	05
2	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	02
3	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PORTÁTIL DE BOLSO	01
4	KIT COM OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO 3,5V DE PAREDE	05

### **6.1.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**6.1.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a FEMA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**7.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula quarta deste edital.

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes N° 1 e N° 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.2.1.** Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

**8.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3.1.** A análise da proposta no que se refere ao subitem 8.3. “a”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

**8.4.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**8.4.1.** O preço médio de cotação dos itens 3 e 4 não serão utilizados como referência para contratação, pois em ambos os casos uma única empresa apresentou cotação com valor da mensalidade muito próximo do valor para aquisição dos referidos equipamentos.

**8.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**8.6.** A Pregoeira classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**a)** será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**b)** não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**8.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.6.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.7.** Os lances deverão ser formulados por preço de item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

**8.8.** O intervalo mínimo de valores que incidirá em relação a cada lance ofertado deverá ser de:

ITEM	VALOR MÍNIMO DE LANCE
TODOS OS ITENS	R\$ 50,00

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**8.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

**8.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**8.10.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.10.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.11.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**8.13.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.14.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificada o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**8.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.17.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.18.** A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.18.1.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.19.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**8.1.19.1.** Nas hipóteses de todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes serem declaradas inabilitadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta escoimada das causas que provocaram a inabilitação ou desclassificação da proposta.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**8.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**8.22.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

**8.23.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores máximos contidos em sua proposta originária, nos moldes do ANEXO II deste Edital;

**8.23.1.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 8.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

## **9. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser enviada em documento timbrado com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA;



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**9.2.1.** O correio eletrônico (e-mail) ao qual devem ser enviadas as petições referidas nos itens anteriores será o indicado na subseção 16.8. deste Edital.

**9.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**10. DO RECURSO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção;

**10.1.2.** Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

**10.2.** A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

**10.2.1.** Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c)** manifestamente protelatórios.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**10.3.** A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 10.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

**10.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**10.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** O recurso deverá ser protocolo diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se recurso por intermédio de e-mail ([licitacao4@fema.edu.br](mailto:licitacao4@fema.edu.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização da peça original no Setor de Materiais até a data final para interposição do recurso.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**12.1.** As despesas decorrentes dos serviços constantes neste edital e seus anexos serão definidas por dotação (ões) orçamentária (s) abaixo indicada:

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

---

**3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

---

**3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos**

---

**Fichas das despesas 051 e 052**

---

**12.2.** O valor total orçado para a execução dos serviços é de **R\$ 204.075,00 (duzentos e quatro mil e setenta e cinco reais)** pelo período de 12 meses.

**12.3.** Apesar da solicitação de orçamentos para diversas empresas não obtivemos três cotações para todos os itens, em razão disso, foi aberto Chamamento Público para fins de cotação de preço, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 27 de novembro de 2023, caderno dos municípios, nº 133 (121) e também publicado no sita da Fema, o prazo para envio das propostas foi até o dia 01/12/2023 às 16h.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº: 8.666/93.

**13.1.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**13.1.3.** Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

**13.2.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Direção Executiva, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**13.3.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

data da emissão da ordem de serviço, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

**13.3.1.** Caso o contrato venha a ser prorrogado, os preços poderão sofrer reajuste pelo IPCA – IBGE acumulado no período de 12 (doze) meses.

**13.3.2.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.3.3.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização

**13.4.** Constitui condição para a contratação da empresa:

**13.4.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**13.4.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**14. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:**

**14.1.** Deverá ser em conformidade com a seção 6 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** Deverá ser em conformidade com a seção 9 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**16.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**16.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**16.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**16.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 16.2 ou 16.3.

**16.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**16.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**16.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**16.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**16.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**16.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**16.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 16.5.4.

**16.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**16.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**16.7.** É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**17.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**17.5.** Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**17.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**17.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.8.** Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br) ou

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

[licitacao4@fema.edu.br](mailto:licitacao4@fema.edu.br).

**17.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

**17.9.1.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico da subseção 17.9., sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

**17.10.** O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**17.11.** Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**17.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.14.** Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

**17.15.** Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

**17.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas



na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **18. DOS ANEXOS**

**18.1.** Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo Sugerido de Proposta;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

Assis, 05 de dezembro de 2023.

Hilário Vetore Neto

Diretor Executivo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS – UPA.*

1.2. Poderão ser apresentados juntamente com a proposta comercial os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E/OU MANUAIS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação do item.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	05	<b>MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS:</b> PARA MONITORAR, ANALISAR, REGISTRAR E EMITIR ALARMES DE MÚLTIPLOS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS, NO LEITO, DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, E INFORMAÇÕES SOBRE O ECG E ARRITMIAS, SPO2, PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO-INVASIVA, FREQUÊNCIA CARDÍACA, PULSO, DUPLA TEMPERATURA E RESPIRAÇÃO, ECG DE 12 DERIVAÇÕES COM ANÁLISE AVANÇADA DE ARRITMIAS. CARACTERÍSTICAS: TOUCHSCREEN FÁCIL DE LER E DE USAR COM NÚMEROS E FORMAS DE ONDA GRANDES E COLORIDOS, FÁCIL SELEÇÃO DAS DIVERSAS OPÇÕES DE LAYOUTS DE TELA, ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CLÍNICAS RETROSPECTIVAS DE ATÉ 240 HORAS DE TENDÊNCIAS TABULARES OU GRÁFICAS, E DESCRIÇÃO COMPLETA DE 48 HORAS, ACOMPANHADO DE UMA BATERIA DE ÍON DE LÍTIO, COM SLOTS DE ACESSO PRÁTICOS, INDICADORES DO ALARME SONORO E VISUAL, INTERFACE PARA OUTROS SISTEMAS UTILIZANDO OS DADOS DO HL7 VIA CONEXÃO SERIAL OU LAN/WLAN, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO PROTEGIDAS POR SENHA, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE VIA PORTA USB. SUPORTE COM RODÍZIO OU INSTALAÇÃO NA PAREDE. MONITOR LCD TOUCHSCREEN AMPLO E COLORIDO. CONEXÕES DO DISPOSITIVO: 1) PORTA USB (DE ACORDO COM O PADRÃO USB 2.0 COMO SERVIDOR DE VELOCIDADE MÁXIMA), PARA ATUALIZAR O SOFTWARE, 2) PORTA ETHERNET, PARA EXPORTAR OS DADOS DO HL7, 3) CONECTIVIDADE WIRELESS, OPERANDO NAS FAIXAS DE 2,4 GHZ OU 5 GHZ, 4) CONECTIVIDADE DO EMR VIA LAN. MONITOR QUE ATENDA AS SEGUINTE NORMAS DE SEGURANÇA: 1) ABNT NBR IEC 60601-1:1994 + A1:1997, 2) ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004, 3) ABNT NBR 60601-1-2:2006, 4) ABNT NBR IEC 60601-1-

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

	<p>4:2004, 5) NBR IEC 60601-2-27:1997 (MONITOR ECG), 6) NBR IEC 60601-2-30:1997 (MONITOR NBP), 7) ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003. CLASSE DE PROTEÇÃO: CLASSE I, EQUIPAMENTO ALIMENTADO INTERNAMENTE, DE ACORDO COM A EN/IEC 60601-1. GRAU DE PROTEÇÃO: TIPO CF À PROVA DE DESFIBRILADOR, DE ACORDO COM A EN/IEC 60601-1. PROTEÇÃO: IPX1 NA ENTRADA CONTRA A QUEDA VERTICAL DE GOTAS D'ÁGUA (INCLUINDO O RACK). DIMENSÕES: 1) LARGURA: 33 CM (12,9 POL.) 2) ALTURA: 25 CM (9,8 POL.) 3) PROFUNDIDADE: 18 CM (7,1 POL.) 4) PESO (SEM BATERIA): &lt; 5KG. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: 1) BATERIA INTERNA: BATERIA INTELIGENTE DE ÍON DE LÍTIO E 9 OU 3 CÉLULAS, 10,8 V A 11,1 V 2) TEMPO OPERACIONAL DA BATERIA (BATERIA NOVA, TOTALMENTE CARREGADA, MONITORANDO ECG, SPO2, E NBP MEDIDA A CADA 15 MINUTOS): 6 HORAS PARA 2 BATERIAS DE 9 CÉLULAS/ 4 HORAS PARA 1 BATERIA DE 9 CÉLULAS. 3) TEMPO DE CARGA DA BATERIA: &lt; 5 HORAS. OPÇÕES DE INSTALAÇÃO: 1) MONTAGEM DO SUPORTE COM RODÍZIO INSTALAÇÃO NA PAREDE. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO. TEMPO DE RESPOSTA DO SISTEMA: 1 SEGUNDO ALARMES, TRÊS NÍVEIS DE GRAVIDADE DO ALARME (ALTA, MÉDIA, BAIXA) COM OS INDICADORES VISUAIS E SONOROS CORRESPONDENTES, LIMITES DO ALARME CONFIGURÁVEIS OPÇÃO LIMITES DO ALARME AUTOMÁTICOS PARA DEFINIR OS LIMITES DO ALARME COM BASE NOS VALORES DOS SINAIS VITAIS ATUAIS DO PACIENTE, INDICADORES DO ALARME VISUAL, INCLUINDO UM LED DO ALARME, PAINÉIS NUMÉRICOS PISCANTES, MENSAGENS DE ALARME E ÍCONES DE ALARME, ALARMES SONOROS, CONFIGURÁVEL PARA O VOLUME, SILENCIAR, INTERVALO DO ÁUDIO DO ALARME: 45 DB A 85 DB, TOLERÂNCIA DE <math>\pm 3</math> DB, CAPACIDADE DE BLOQUEAR TODOS OS ALARMES FISIOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES DA MEDIÇÃO ECG: INTERVALO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA - ADULTO: 15 BPM A 300 BPM - PEDIÁTRICO E NEONATAL: 15 BPM A 350 BPM. PRECISÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: <math>\pm 1\%</math> OU <math>\pm 1</math> BPM, O QUE FOR MAIOR LARGURA DA BANDAVI - MONITORAMENTO NORMAL: 0,67 HZ A 40 HZ - MONITORAMENTO FILTRADO: 0,67 HZ A 20 HZ - MONITORAMENTO ESTENDIDO: 0,05 HZ - 100 HZ. 3, 5 E 10 DERIVAÇÕES, VELOCIDADE DE VARREDURA DO MONITOR: 12,5, 25 E 50 MM/S, DETECÇÃO DO MARCAPASSO: INDICADOR NA TELA DA FORMA DA ONDA SELECIONÁVEL. TAMANHO DO ECG (SENSIBILIDADE): 4,0, 2,0, 1,0, 0,5, 0,25 CM/MV, OU AUTOMÁTICO, CONDIÇÃO DE DERIVAÇÃO DESLIGADA DETECTADA E EXIBIDA, IMPEDÂNCIA DA ENTRADA DE TERMINAÇÃO ÚNICA <math>&gt;2,5</math> M<math>\Omega</math>, ÍNDICE DE REJEIÇÃO DO MODO COMUM (CMRR): <math>&gt;86</math> DB (COM DESEQUILÍBRIO DE 51 K<math>\Omega</math>/47 NF), INTERVALO DO SINAL DE ENTRADA: <math>\pm 5</math> MV ARRITMIA DO ECG. TEMPO DE RESPOSTA DO MEDIDOR DA FREQUÊNCIA CARDÍACA PARA A ALTERAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA ALTERAÇÃO NA HR DE 80 BPM PARA 120 BPM, OU ALTERAÇÃO DE 80 BPM PARA 40 BPM: MÁXIMO 10 SEGUNDOS. PRECISÃO E RESPOSTA DO MEDIDOR DA FREQUÊNCIA CARDÍACA AO RITMO IRREGULAR: BIGEMINIA VENTRICULAR: 80 BPM BIGEMINIA VENTRICULAR ALTERNADA LENTA: 60 BPM BIGEMINIA VENTRICULAR ALTERNADA RÁPIDA: 120 BPM SÍSTOLES BIDIRECIONAIS: 90 BPM. INTERVALO PARA O ALARME DE PARADA CARDÍACA: INTERVALO DA MEDIÇÃO - SPO2: 0% A 100% - RESOLUÇÃO DA SPO2: 1% - FREQUÊNCIA DO PULSO: 30 BPM A 300 BPM - RESOLUÇÃO DA FREQUÊNCIA DO PULSO: 1 BPM. INTERVALO DE PRECISÃO DA SPO2 VII: 70% A 100%. PRECISÃO DA FREQUÊNCIA DO PULSO: 2% OU 1 BPM, O QUE FOR</p>
--	--

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

		<p>MAIOR. INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA VIII: 500 NM A 1000 NM PARA TODOS OS SENSORES. POTÊNCIA ÓTICA MÁXIMA PRODUZIDA: <math>\leq 15</math> MW PARA TODOS OS SENSORES DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO-INVASIVA (NBP). TÉCNICA: OSCILOMÉTRICA, UTILIZANDO PRESSÃO DE DEFLAÇÃO GRADUAL, INTERVALO DA MEDIÇÃO EM ADULTOS - SISTÓLICA: 30 MMHG A 270 MMHG (4,0 KPA A 36,0 KPA) - DIASTÓLICA: 10 MMHG A 245 MMHG (1,3 KPA A 32,7 KPA) - MAP: 20 MMHG A 255 MMHG (2,7 KPA A 34,0 KPA). INTERVALO DA MEDIÇÃO PEDIÁTRICA - SISTÓLICA: 30 MMHG A 180 MMHG (4,0 KPA A 24,0 KPA) - DIASTÓLICA: 10 MMHG A 150 MMHG (1,3 KPA A 20,0 KPA) - MAP: 20 MMHG A 160 MMHG (2,7 KPA A 21,3 KPA). INTERVALO DA MEDIÇÃO NEONATAL - SISTÓLICA: 30 MMHG A 130 MMHG (4,0 KPA A 17,0 KPA) - DIASTÓLICA: 10 MMHG A 100 MMHG (1,3 KPA A 13,3 KPA) - MAP: 20 MMHG A 120 MMHG (2,7 KPA A 16,0 KPA). PRECISÃO DA PRESSÃO SANGUÍNEA - DESVIO PADRÃO MÁXIMO: <math>\leq 8</math> MMHG - ERRO MÉDIO MÁXIMO: <math>\pm 5</math> MMHG. INTERVALO DA FREQUÊNCIA DO PULSO: 40 BPM A 300 BPM. PRECISÃO DA FREQUÊNCIA DO PULSO - 40 BPM A 100 BPM: <math>\pm 5</math> BPM - 101 BPM A 200 BPM: <math>\pm 5\%</math> DA LEITURA - 201 BPM A 300 BPM: <math>\pm 10\%</math> DA LEITURA. INFLAÇÃO INICIAL DO CUFF - ADULTO: 160 MMHG (21,3 KPA) - PEDIÁTRICO: 140 MMHG (18,7 KPA) - NEONATAL: 100 MMHG (13,3 KPA). INTERVALOS DA NBP: MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS EM INTERVALOS DE 1, 2, 3, 5, 10, 15, 30, 60, 90, 120 MINUTOS, MEDIÇÕES DA TEMPERATURA, INTERVALO DA MEDIÇÃO PARA TODOS OS LOCAIS DE MEDIÇÃO: 25°C A 45°C (77°F A 113°F). PRECISÃO DA SONDA - <math>\pm 0,2^\circ\text{C}</math>. MODO DE OPERAÇÃO: MODO DIRETO, TEMPO DE RESPOSTA TEMPORÁRIO DO AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO: <math>\leq 150</math> S.</p>
<p align="center"><b>2.</b></p>	<p align="center"><b>02</b></p>	<p><b>DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR</b> – DEFIBRILAÇÃO MANUAL; MONITORAÇÃO DE ECG; MONITORAÇÃO DE SPO2, MONITORAÇÃO DE PNI, DEFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (DEA); MARCAPASSO EXTERNO. CARACTERÍSTICAS DO DEFIBRILADOR: PORTÁTIL; CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A IP44 CONFORME IEC 60.529; ONDA BIFÁSICA; MODO DE OPERAÇÃO SÍNCRONO; ASSÍNCRONO; DEFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (“DEA”); CARGA MÁXIMA REGULÁVEL: <math>\geq 200</math> JOULES; MENOR ENERGIA DISPONÍVEL 1J. TEMPO DE CARREGAMENTO EM CARGA MÁXIMA: <math>\leq 06</math> SEGUNDOS; TEMPO DE DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA EM CASO DE INTERRUPTÃO DO PROCEDIMENTO: <math>\leq 60</math> SEGUNDOS; SISTEMA DE ANÁLISE DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA PARA GARANTIR A ENTREGA DE ENERGIA SELECIONADA PELO OPERADOR; INDICADOR DE CONTATO COM O PACIENTE ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO BATIMENTO CARDÍACO ATRAVÉS DAS PÁS. TESTE DE DIAGNOSTICO AUTOMÁTICO DIÁRIO, CAPAZ DE VERIFICAR EM STANDBY O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO O CORRETO FUNCIONAMENTO DE: CIRCUITO DO ECG; CARGA E DESCARGA DO CHOQUE; CARGA DA BATERIA; INDICAÇÃO DE ENERGIA ENTREGUE; BAIXO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; INDICADOR AUDIOVISUAL DE CARGA COMPLETA. MEMÓRIA INTERNA NÃO VOLÁTIL, CAPAZ DE ARMAZENAR 01 HORA DE EVENTOS (COM DATA E HORA) E TRAÇADO DE ECG. INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA RCP; DEFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL. MONITOR INTEGRADO NO EQUIPAMENTO; TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); DIMENSÃO EM</p>

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

		<p>DIAGONAL VISÍVEL: <math>\geq 6,5</math> POLEGADAS. APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 CURVAS NA TELA. INDICAÇÃO DAS FASES: CARREGANDO; CARGA COMPLETA; DESCARREGANDO E DESARMANDO. MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVÉS: DAS PÁS; DE ELETRODOS. FREQUÊNCIA CARDÍACA NA FAIXA DE: 16 A 300 BPM; ALARMES AUDIOVISUAIS E/OU ALERTAS DE BRADICARDIA; TAQUICARDIA E ELETRODO SOLTO. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR AINDA A MONITORAÇÃO DE OXIMETRIA COM CAPTAÇÃO DE BAIXA PERFUSÃO (SPO2) COM APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA E/OU BARRA GRÁFICA DA INTENSIDADE DE PULSO COM CAMPO NUMÉRICO. PRESSÃO NÃO INVASIVA POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO DA MEDIÇÃO COM AFERIÇÃO DAS PRESSÕES SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA. IMPRESSORA TÉRMICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 25 MM/S; LARGURA DO PAPEL DE 50 MM; MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL; AUTOMÁTICO; RELATÓRIO DE DESFIBRILAÇÃO CONTENDO PARÂMETROS DE DESCARGA; CURVA DE ECG, ANTES E APÓS DESCARGA; FREQUÊNCIA CARDÍACA; DATA E HORA; IMPRESSÃO DE TENDÊNCIAS. DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (DEA). AJUSTE AUTOMÁTICO DA ENERGIA DO CHOQUE ENTREGUE AO PACIENTE DE ACORDO COM A IMPEDÂNCIA MEDIDA NO TÓRAX; CHOQUE HABILITADO SOMENTE SE O PACIENTE ESTIVER COM FIBRILAÇÃO VENTRICULAR OU COM TAQUICARDIA VENTRICULAR; INSTRUÇÕES AUDIOVISUAIS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE DESFIBRILAÇÃO E ANÁLISE; PROTOCOLO CONFIGURADO DE FÁBRICA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES; MARCAPASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO: MODOS DE OPERAÇÃO FIXO E POR DEMANDA; FREQUÊNCIA, NA FAIXA DE 30 A 180 PPM; DURAÇÃO DO PULSO DE 40 MS; AMPLITUDE DO PULSO DE 10 A 140 MA. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 100-240V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA. BATERIA DE ION DE LÍCIO; TEMPO PARA RECARGA TOTAL: <math>\leq 05</math> HORAS; AUTONOMIA DE 2,5 HORAS DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE ECG OU 100 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA; SISTEMA DE INDICAÇÃO/VERIFICAÇÃO DA CARGA NO PRÓPRIO CORPO DA BATERIA, FACILMENTE INTERCAMBIÁVEL (SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS) NA PARTE EXTERNA DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO: 1 (UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS ADULTO E PEDIÁTRICA; PÁS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO DESLIZANTE; 01 CABO PACIENTE COMPLETO DE ECG COM 03 VIAS; 04 ROLOS E/OU PACOTES DE PAPEL TÉRMICO PARA REGISTRO;</p>
<b>3</b>	<b>01</b>	<p><b>APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PORTÁTIL DE BOLSO:</b> DEVE POSSUIR TRANSDUTOR CONVEXO PARA SUPERFÍCIE - PARTES MOLES, MÚSCULOS, FÁSCIAS, ARTICULAÇÕES, QUE POSSA SERVIR DE DIAGNÓSTICOS DE CISTOS E ABCESSOS SUPERFICIAIS E TRANSDUTOR LINEAR PARA ACESSOS VENOSOS SUPERFICIAIS E PROFUNDOS. CONEXÃO COM CELULAR OU TABLET, VIA WIRELESS (SEM FIO) OU POR MEIO DE CABO RESISTENTE. DEVE PERMITIR A POSSIBILIDADE DE SALVAR E COMPARTILHAR AS IMAGENS OBTIDAS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CAPAZ DE IDENTIFICAR PROFUNDIDADE, ESTRUTURAS E DEFINIR FOCO AUTOMATICAMENTE. MODO DOPPLER NATIVO. AUTONOMIA DE BATERIA DE</p>

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

		NO MÍNIMO 3H DE USO CONTÍNUO. APÓS A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO, A UTILIZAÇÃO DO APARELHO DEVE SER GRATUITA, NÃO DEPENDENDO DA AQUISIÇÃO OU DE MENSALIDADE DE SOFTWARES, APLICATIVOS OU OUTROS COMPLEMENTOS. DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, ALÉM DE REGISTRO NA ANVISA.
<b>4.</b>	<b>05</b>	<b>KIT COM OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO 3,5V DE PAREDE:</b> OTOSCÓPIO DE TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, LÂMPADA DE XENON LED 3,5V E OPÇÃO DE LED, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES. OFTALMOSCÓPIO COAXIAL 3,5V, COM LÂMPADA DE XENON HALÓGENA 3,5V, DE ILUMINAÇÃO BRANCA E BRILHANTE, SISTEMA ÓPTICO SELADO À PROVA DE POEIRA E SUJEIRAS, DIOPTRIAS ILUMINADAS, LENTES CORRETIVAS PARA AJUSTE DE -25 A +40 DIOPTRIAS, FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO. TRANSFORMADOR DE PAREDE 3,5V COM 2 CABOS ESPIRAL.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares, imprescindíveis para o bom atendimento dos usuários da UPA, solicito a aquisição dos seguintes itens:

1) Monitor multiparamétrico: trata-se de equipamento essencial para o bom funcionamento da sala de emergência, que recebe pacientes clínicos e cirúrgicos graves, provenientes do domicílio, trazidos pelo SAMU, bombeiros e resgate das concessionárias das rodovias que cercam a nossa região. A unidade conta com 5 monitores na sala de emergência, porém, a despeito das manutenções preventivas, e devido à idade dos equipamentos, sempre temos um ou dois em manutenção corretiva, fazendo com que muitas vezes seja necessário o revezamento de monitores entre os pacientes, quando a emergência está com sua capacidade completa.

2) Desfibrilador/cardioversor: trata-se de equipamento utilizado no atendimento à parada cardíaca, situação emergencial em que não é aceitável a falha do equipamento. A unidade conta com três desfibriladores, todos com mais de 10 (dez) anos de uso e constantemente um ou dois estão fora de uso por estarem em manutenção. Assim, por se tratar de item essencial, é necessário que tenhamos desfibriladores prontos para uso 24h por dia, 7 dias por semana.

3) Ultrassonografia portátil: com a evolução dos serviços de emergência e treinamento das equipes, é inadmissível atendimento a pacientes graves sem um

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

suporte ultrassonográfico. Com um aparelho de ultrassonografia “point-of-care”, isto é, aparelho que é levado até o paciente, é possível fazer diagnóstico de lesões traumáticas abdominais e torácicas graves, trombozes venosas profundas, acometimentos inflamatórios da vesícula, bexiga e rins, além de auxiliar em procedimentos como punções venosas e drenagens de cavidades

4) Otoscópio e oftalmoscópio de parede: hoje a UPA conta com oftalmoscópio de bolso, que fica aos cuidados da farmácia e é liberado para os médicos do consultório quando há necessidade de avaliar afecções do ouvido, nariz e garganta. Isso inclui retirada de corpos estranhos desses locais. A aquisição de otoscópios e oftalmoscópios de parede, a serem colocados em todas as salas de consultórios irá permitir agilidade no atendimento, mais segurança do equipamento permanecer na unidade, pois o mesmo será fixado na parede e também maior adesão aos princípios de sustentabilidade, já que não há necessidade de pilhas, pois a fonte de energia vem da rede da unidade.

Salienta-se que a locação dos equipamentos é o meio mais adequado e condiz com a disponibilidade orçamentária para o momento.

### **3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**3.1.** Engloba a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

**3.2.** No caso de defeito nos equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus à CONTRATANTE.

**3.2.1.** Garantir a manutenção do equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à contratante, durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através de número telefônico, por meio do qual a contratada prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

**3.2.2.** Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será solicitada via email ou telefone pelos funcionários da UPA.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**3.2.5.** O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software/sistemas utilizados por cada equipamento.

**3.3.** A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA minimamente a cada trimestre, em datas a serem ajustadas entre as partes, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados.

**4. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1.** A empresa contratada ficará obrigada a entregar o objeto licitado de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada.

**4.2.** A empresa vencedora do presente certame deverá disponibilizar o objeto deste certame em até 30 (trinta) dias após a requisição desta Instituição.

**4.2.1.** A Contratada se obriga a fazer a entrega, na **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS**, situada na Rua Osmar Luchini, 670 - Vila Jardim Aeroporto, Assis – SP, em horário comercial.

**4.3.** Os equipamentos serão recebidos por funcionário designado para o mesmo, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**4.4.** A Contratada deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, instalar os equipamentos nos locais indicado pelo funcionário designado, após será emitido a aceitação definitiva.

**4.5.** A Contratada deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da empresa CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste edital, a CONTRATADA se obriga a:

**5.1.1.** Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

**5.1.2.** Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas, na Unidade de Pronto Atendimento de Assis;

**5.1.3.** Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;

**5.1.4.** Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias, se necessárias, para a utilização da CONTRATANTE;

**5.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações objeto desta contratação, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela FEMA;

**5.1.6.** Responsabilizar pelos prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**5.1.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.8.** Fornecer capacitação e treinamento para utilização dos equipamentos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:**

**6.1.1.** Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;

**6.1.2.** Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;

**6.1.3.** Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado;

**6.1.4.** Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento.

**6.1.5.** Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;

**6.1.6.** Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;

**6.1.7.** Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;

**6.1.8.** Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;

**6.1.9.** Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;

**6.1.10.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**6.1.11.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**6.1.12.** Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 7 (sete) dias úteis do mês subsequente ao início da locação, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.

**7.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**7.3.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**7.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**7.5.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

**7.6.** É vedada qualquer forma de pagamento antecipado;

**7.7.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**7.8.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**7.9.** A contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas de suas competências realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela.

**7.9.1.** Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.11.** A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

**7.12.** O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

**7.13.** O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**8.1.** O gerenciamento do Contrato, o recebimento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas serão feitas por funcionário(s) designado(s) os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Este termo de referência foi elaborado a partir das orientações e especificações técnicas apresentadas pela coordenadoria e técnicos da UPA.

**9.2.** A responsabilidade técnica pelo Aceite Definitivo dos equipamentos será da gestão da UPA a qual poderá solicitar auxílio de profissional técnico da área pertinente.

**9.3.** Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas pelo e-mail [licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br) ou [licitacao4@fema.edu.br](mailto:licitacao4@fema.edu.br) as quais serão encaminhadas para análise e posicionamento da área técnica.

ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Dep. de Licitações

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO II**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

**I – DADOS CADASTRAIS:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023		ABERTURA: 19/12/2023 ÀS 9H30MIN	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
CNPJ/MF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			N.º
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	

**II – OBJETO:**

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS – UPA.*

**III – DESCRIÇÃO**

SERVIÇO DE LOCAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS	05
2	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	02
3	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PORTÁTIL DE BOLSO	01
4	KIT COM OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO 3,5V DE PAREDE	05

**IV - DECLARAÇÕES**

**a).** Declaramos para os devidos fins que, os equipamentos ofertados atende integralmente às especificações exigidas e serão entregues/instalados no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**b).** Declaramos também que, os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, capacitação, frete e lucro.

**c).** Declaramos ainda, total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

**Validade Proposta:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

**V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: ..... - ..... RG: .....-.....-.....

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (.....) .....-.....

**VI – DADOS BANCARIOS:**

CONTA BANCÁRIA:

BANCO:

AGÊNCIA N.º

CONTA CORRENTE N.º

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO III**

*[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]*

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO IV

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO V**

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[  ] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[  ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO VI

**[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

[  ] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **FEMa – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1200, Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador da cédula de identidade (RG) n.º ....., e CPF n.º ....., residente à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ..... / ....., e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., estabelecida à ..... n.º ....., Bairro: ....., no município de ....., Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr (a) ....., ....., portador da cédula de identidade (RG) n.º ....., e CPF n.º ....., residente à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ..... / ....., formalizam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em razão da homologado e adjudicado do Processo Licitatório n.º 069/2023 – Pregão Presencial n.º 053/2023, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

*ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS – UPA.*

**1.2.** O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

**1.2.1.** Proposta Final da **CONTRATADA**;

**1.2.2.** Edital do Pregão Presencial N° 053/2023 e seus anexos;

**1.2.3.** Termo de Referência.

**1.3.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1.** Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores:

Locação						
Item	Descrição dos Equipamentos	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor anual
1		Unidades				
Marca:						
Modelo:						
Fabricante:						

**2.2.** Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório n° 069/2023, já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

---

**3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

---

**3.3.90.39.12 locação de máquinas e equipamentos**

---

**Fichas das despesas 051 e 052**

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da ordem de serviços, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Administração nos termos do inciso IV, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**4.1.1.** Havendo prorrogação contratual o preço contratado poderá ser reajustado pela variação percentual do IPC-A publicado pelo IBGE, ocorrida no período de 12(doze) meses, ou outro indicador que o venha a substituir.

**4.2.** A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços dos serviços ofertados pela Contratada são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses.

**5.2.** Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**5.2.1.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.2.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.3.** Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**5.3.1.** Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** O início da execução dos serviços se dará na data subsequente a emissão da Ordem de Serviços.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 7 (sete) dias úteis do mês subsequente ao início dos serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.

**6.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.4.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**6.6.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

**6.7.** É vedada qualquer forma de pagamento antecipado;

**6.8.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**6.9.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**6.10.** A contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas de suas competências realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela.

**6.10.1.** Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

**6.11.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.12.** A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

pagamento, como multas e correções.

**6.13.** O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

**6.14.** O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no termo de referência e edital:

**7.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

**7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;

**7.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.1.4.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

**7.1.6.** Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência;

**7.1.7.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

**7.1.8.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**7.1.9.** Emitir a Ordem de Serviço;

**7.1.10.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

**7.1.11.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

**7.1.12.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.1.13.** Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**7.1.14.** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato.

### **CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/1993, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

**8.1.1.** Executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

**8.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes e inerentes a sua proposta, bem como previsto no Edital de origem e seus anexos, assumindo exclusivamente as responsabilidades pelos riscos inerentes;

**8.1.3.** Ser a única responsável pelas despesas com mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta, indireta e civis na realização do objeto do presente contrato;

**8.1.4.** Informar à CONTRATANTE, assim que obtiver conhecimento, sobre quaisquer circunstâncias técnicas que impeçam a manutenção corretiva de quaisquer equipamentos e empregar todos os esforços para sanar o problema e sua substituição.

**8.1.7.** A Contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seu

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

empregado que for designado para execução dos serviços deste objeto referente a manutenção corretiva e preventiva;

**8.1.8.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação;

**8.1.9.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

**8.1.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**8.1.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**9.1.** A execução compreenderá no atendimento pela CONTRATADA de todos os requisitos constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**9.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos da CLÁUSULA QUARTA deste Contrato.

**9.3.** Os serviços serão prestados de forma contínua e somente efetuado pela CONTRATADA e deverá ser recebido pela fiscalização deste contrato nos exatos termos deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

**9.4.** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva engloba a manutenção física dos equipamentos incluindo reparo no local e troca de peças;

**9.4.1.** Toda e qualquer despesa de manutenção é de responsabilidade exclusiva da contratada tais como: com pessoal, deslocamento,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

alimentação, condução, peças, serviço.

**9.4.2.** Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

**9.5.** Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão recebidos e conferidos, visando certificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no respectivo Termo de Referência, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura).

**9.6.** O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua prestação.

**9.7.** O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas neste contrato.

**9.8.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo rescindi-lo e aplicar as sanções constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da correta prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**10.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

**10.3.** A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA  
REGULARIDADE DA CONTRATADA**

**11.1.** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:**

**12.1.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

**12.1.2.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**12.1.3.** Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

**c)** Judicial, nos termos da legislação;

**12.1.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**13.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**13.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**13.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**13.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**13.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**13.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

grave.

**13.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**13.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**13.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**13.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**13.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**13.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 13.5.4.

**13.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**13.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e

decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**13.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** A execução do presente contrato será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma estabelecidas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA TÉCNICA**

**17.1.** A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.



## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS**

**18.1.** As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

**18.2.** As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de proteção de dados, informações e privacidade, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.527/2011 e lei brasileira 13.709/2018, que versam, respectivamente, sobre o acesso à informação e a proteção de dados pessoais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**19.1.** Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**20.2.** Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**20.3.** A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

**20.4.** A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

**20.5.** As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

**20.6.** Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2023.



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**AS PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMa**

Hilário Vetore Neto  
Diretor Executivo

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

NOME: .....  
RG Nº ..... Órgão emissor:  
.....

NOME: .....  
RG Nº ..... Órgão emissor: .....

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2023**

Ref.: Processo Licitatório n° 069/2023 – Pregão Presencial n° 053/2023 -  
Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada:  
----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA  
ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS  
- UPA.* - Valor Mensal: R\$ ----- - Valor Anual: R\$ ----- - Prazo de vigência: 12  
(doze) meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXXX de 2023.

Hilário Vetore Neto  
Diretor Executivo

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**CONTRATADO:** .....

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** ...../2023

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS – UPA.*

**ADVOGADO:** ..... **OAB/SP** ..... **E-MAIL:** .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_